



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU nº 1314247/2021 |
| INTERESSADO | FISCALIZAÇÃO - CAU/RJ |
| ASSUNTO | DENÚNCIA Nº 31859 - REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, SUPOSTAMENTE VIOLANDO A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REQUERIDA PELO MEC. |

DELIBERAÇÃO Nº 008/2021 – CEF-CAU/RJ

A Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/RJ, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 21 de maio de 2021, e, no uso das competências que lhe conferem os arts. 109 e 110 do Regimento Interno do CAU/RJ, com a participação dos Conselheiros Arnaldo de Magalhães Lyrio Filho, Bernardo Nascimento Soares, Lucinéia Lopes, Tanya Argentina Cano Collado, Teresa Cristina Reis, Tom Ferreira Caminha e Zander Filho, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação e bacharelados na modalidade presencial;

Considerando o encaminhamento da Denúncia nº 31859 recebida pelo Setor de Fiscalização do CAU/RJ que remeteu para apreciação desta Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RJ) conforme assunto denunciado;

Considerando o atual cenário de pandemia da Covid-19 que pede uma atenção especial e tratamento unificado para assuntos de Ensino e Formação tendo em vista a adoção de atividades em meios digitais por Instituições de Ensino Superior em todo o Brasil como forma de continuidade dos anos letivos;

DELIBEROU:

- 1 - **ENCAMINHAR** o protocolo SICCAU nº 1314247/2021 para conhecimento e apreciação da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/BR) para que haja um alinhamento nacional sobre a questão.

Rio de Janeiro / RJ, 21 de maio de 2021.

ZANDER FILHO

Coordenador Substituto